



LEI COMPLEMENTAR N.º 063/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

ALTERA O ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 048/2025, ALTERANDO O VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO MENSAL DO EMPREGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando que o Projeto de Lei de criação do emprego de técnico de enfermagem – substituto deixou de observar a recomposição salarial de 4% (quatro por cento), aprovada pela Lei n.º 2.608/2025; e,

Considerando a necessidade de manter a isonomia salarial, uma vez que o emprego ora criado possui o mesmo CBO/MTE de empregos de técnicos de enfermagens existentes no Quadro de Empregos e Salários deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ELE sanciona e promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Complementar n.º 048/2025, e 24 de abril de 2025, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Vencimento Básico mensal: R\$ 1.704,23 (hum mil, setecentos e quatro reais e vinte e três centavos) + adicionais e descontos devidos por lei.”

Art. 2º - Com a exclusão do emprego de Magarefe, estabelecida pelo do Art. 5º da referida lei, o impacto financeiro-orçamento para a criação deste emprego permanecerá neutralizado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 29 de maio de 2025.

**Pedro Paulo Pinto
PREFEITO**